PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em. 24 / 03 / 11
N.º 6.034 Pág. 11
Caderno.

LEI Nº 1.907, DE 03 DE MARÇO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Especiais na quantia de R$. 11.210,61 (Onze mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos), destinados a atender dotação não constante do orçamento programa em execução, conforme segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.6.005 -	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33799	3.816,39
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33800	4.046,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01000	3.348,17
TOTAL.....:			**11.210,61**

Art. 2° - Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$. 7.862,44** - (Sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), como superávit financeiro que ser verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2010, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2. **R$. 3.348,17** – (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.243.0009.6.005-	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00 226 -	Material de Consumo	01000	3.348,17
TOTAL.....:			**3.348,17**

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e onze (03-03-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: (43) 3472-4600 - E-mail: administracao@p-ivaipora.pr.gov.br CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.